

**MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
FUNDO NACIONAL DA CULTURA**

**EDITAL Nº 01, DE 25 MAIO DE 2012
PRÊMIO DARCY RIBEIRO
2012**

O **Instituto Brasileiro de Museus – Ibram**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Cultura, criada pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 2, Bloco “N”, Edifício CNC III, 14º andar, por intermédio do **Departamento de Difusão Fomento e Economia dos Museus – DDFEM**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **concurso** em nível nacional, em regime de execução indireta, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 (LDO), Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012 (LOA), Lei-Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas aplicadas à espécie, independente de expressa alusão, com a finalidade de instituir a **5ª Edição 2012** do denominado **Prêmio Darcy Ribeiro**, que consiste na premiação de 15 (quinze) práticas e ações de educação museal, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 01415.005512/2012-03, cujos autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas, observadas as condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a premiação de 15 (quinze) práticas e ações de educação museal que por meio das diversas relações de mediação com os públicos, convidem à apropriação, em sentido amplo, do patrimônio cultural, valorizando-o e promovendo sua preservação.

2. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos do Programa “Cultura: Preservação, Promoção e Acesso”, Unidade Orçamentária 42207, Ação denominada “Fomento a Projetos, Eventos e Intercâmbio na Área Museológica”, Programa de Trabalho Resumido 47858, conforme disponibilidade orçamentária do exercício de 2012, com o aporte financeiro de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), incluídos os custos administrativos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão concorrer ao Prêmio instituições museais públicas de qualquer esfera administrativa, desde que não vinculadas à estrutura do Ministério da Cultura; órgãos ou entidades públicas que possuam em sua estrutura unidades museais; e instituições museais de direito privado sem fins lucrativos.

3.1.1. Consideram-se instituições museais aquelas sem fins lucrativos que conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, contemplação e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento. Enquadrar-se-ão neste edital as instituições e os processos museológicos voltados para o trabalho com o patrimônio cultural e o território visando ao desenvolvimento cultural e socioeconômico e à participação das comunidades.

3.1.2. Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, deverá possuir funcionamento regular no setor museal, há pelo menos 03 (três) anos, a serem comprovados por meio de seu ato constitutivo ou documento equivalente, e não ter, em suas relações anteriores com a União, Estados e Municípios, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

3.1.2.1. omissão no dever de prestar contas;

3.1.2.2. descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;

3.1.2.3. desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

3.1.2.4. ocorrência de dano ao Erário; ou

3.1.2.5. prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

3.2. Cada entidade concorrente poderá participar com apenas um projeto de ação educativa, realizado nos últimos 02 (dois) anos.

3.3. É vedada a inscrição de projeto já contemplado em edições anteriores deste Prêmio Darcy Ribeiro.

3.4. Poderão concorrer somente projetos concluídos ou em execução cujas ações façam parte de ação continuada.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 O prazo para a realização das inscrições será de 0h00 do dia 1º de junho de 2012 a 31 de julho de 2012, horário de Brasília (GMT), e serão realizadas gratuitamente através do Sistema SalicWeb, disponíveis no Portal do Ministério da Cultura: www.cultura.gov.br e no endereço eletrônico www.museus.gov.br.

4.2. A inscrição só será efetivada após conclusão de todo o processo de inserção de dados e arquivos.

4.2.1. O projeto deve contar com os seguintes itens que deverão ser preenchidos no formulário de inscrição:

4.2.1.1. Título do Projeto;

- 4.2.1.2. Objetivo geral;
 - 4.2.1.3. Objetivos específicos;
 - 4.2.1.4. Período de realização e duração da prática/ação museal proposta;
 - 4.2.1.5. Local de realização da prática/ação museal proposta;
 - 4.2.1.6. Caracterização da comunidade em torno da instituição;
 - 4.2.1.7. Público a que se destina a prática/ação museal proposta;
 - 4.2.1.8. Metodologia (etapas de desenvolvimento da ação);
 - 4.2.1.9. Descrição dos recursos materiais e financeiros utilizados;
 - 4.2.1.10. Fundamentação teórica;
 - 4.2.1.11. Referências bibliográficas;
 - 4.2.1.12. Impactos gerados pela prática/ação museal junto ao público a que se destina;
 - 4.2.1.13. Possibilidade de desenvolvimento desta ação em outras localidades;
 - 4.2.1.14. Previsão de acessibilidade e democratização sócio-cultural da prática/ação proposta;
- 4.3. No ato da inscrição deverão ser anexados arquivos, por meio da operação “Enviar Arquivos”, com os seguintes documentos:
- 4.3.1. cópia da Declaração de Conformidade de Participação a ser firmada pelo representante legal da instituição, com firma reconhecida (Anexo I).
 - 4.3.2. As instituições privadas sem fins lucrativos devem inserir no Sistema SalicWeb, no ato da inscrição, cópia da Declaração de Funcionamento Regular (Anexo II).
- 4.4. Para concluir o processo de inscrição a instituição concorrente deve utilizar o botão “Enviar Proposta ao MinC”, no Sistema SalicWeb.
- 4.5. No ato de inscrição, poderá ser anexado material complementar de modo a ilustrar a execução do projeto, tais como: Relatórios, Publicações, imagens e vídeos em arquivo digital, devidamente identificados, nas extensões PDF, JPEG, JPG, GIF, WAV, MP3, WMA, WMV, AVI, MPEG, MPG, FLV, BMP, e PNG.
- 4.5.1 Para o envio de imagens deve-se observar a legislação vigente no uso da imagem de crianças e adolescentes (Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990) e de direitos autorais (Lei Nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998).
- 4.6. Cada arquivo poderá conter, no máximo, 10 Mb.

4.7. Não serão aceitas inscrições encaminhadas pelos correios, por fac-símile ou qualquer outro meio que não seja o Sistema SalicWeb, ao qual se refere o subitem 4.1.

4.8. As informações e os anexos que integram a inscrição não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.

4.9. A data a ser considerada para o efetivo recebimento das informações será a data de envio da ficha de inscrição e anexos, pela função do menu lateral “Encaminhar Proposta ao MinC”, via Sistema SalicWeb, conforme prazo estabelecido no subitem 4.1.

4.10. A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes ou decorrentes da participação no presente Edital, são de única e exclusiva responsabilidade das instituições concorrentes.

4.11. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, uma única vez, quando o interesse da Administração o exigir.

5. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

5.1. Compete ao Instituto Brasileiro de Museus proceder ao exame de admissibilidade das inscrições apresentadas.

5.2. Serão inadmitidas as inscrições que não cumprirem todos os seguintes itens:

5.2.1. enquadramento no subitem 3.1;

5.2.2. observância dos subitens 3.2 e 3.3;

5.2.3. preenchimento correto e compreensível de todos os campos do Formulário de Inscrição; e

5.2.4. envio eletrônico do Anexo I, conforme disposto no subitem 4.3.1.; e

5.2.5. envio eletrônico do Anexo II, conforme disposto no subitem 4.3.2.

5.3. As instituições que apresentarem informações que não estejam acompanhadas dos anexos exigidos neste Edital não configurarão na lista de inscrições admitidas.

5.4. A lista de inscrições admitidas será publicada no Diário Oficial da União e divulgada no endereço eletrônico www.museus.gov.br.

5.5. Caberá a interposição de recurso da inadmissibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União, conforme Formulário de Recurso (Anexo III).

5.6. O recurso de que trata o subitem 5.5. deverá ser encaminhado exclusivamente, via e-mail, para o endereço eletrônico recursoinscricao@museus.gov.br, devidamente identificado no assunto: **Recurso de Inscrição Prêmio Darcy Ribeiro.**

5.7. Os recursos de inadmissibilidade serão avaliados pelo Instituto Brasileiro de Museus e o resultado poderá ser consultado no endereço eletrônico www.museus.gov.br.

5.8. Para efeito do prazo previsto no subitem 5.5, a data a ser considerada para interposição do recurso será a data do envio do e-mail.

5.9. Os recursos para admissibilidade extemporâneos não serão apreciados.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. O Instituto Brasileiro de Museus instituirá Comissão de Seleção que avaliará as práticas educacionais das instituições habilitadas e será composta por no mínimo 3 (três) profissionais de notório saber e de reconhecida atuação na museologia e educação. A referida comissão será presidida por representante indicado pelo Instituto Brasileiro de Museus, a quem caberá o voto de qualidade.

6.2. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da avaliação e apreciação dos projetos de ações educativas inscritas nas quais:

6.2.1. tenham interesse direto na matéria;

6.2.2. tenham participado da instituição concorrente nos últimos 02 (dois) anos;

6.2.3. estejam litigando judicial ou administrativamente com a instituição concorrente.

6.3. Os membros da Comissão de Seleção ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos quando as situações previstas anteriormente ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau.

6.4. O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deverá comunicar o fato ao referido Colegiado, abstendo-se de atuar sob pena de nulidade dos atos que praticar.

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Para avaliação e seleção dos projetos serão considerados os seguintes critérios:

7.1.1. clareza nos objetivos do Projeto/Ação Educativa - (0 a 5 pontos);

7.1.2. impacto sociocultural do projeto - (0 a 5 pontos);

7.1.3. efeito multiplicador (possibilidade de desenvolver o projeto/ação para outros públicos e localidades) - (0 a 5 pontos);

7.1.4. inovação e criatividade quanto à temática e/ou metodologia - (0 a 5 pontos);

7.1.5. fundamentação teórica - (0 a 5 pontos);

7.1.6. previsão de acessibilidade e democratização - (0 a 5 pontos); e

7.1.7. ser inscrito no Cadastro Nacional de Museus - (1 ponto para a instituição que aderiu e 0 (zero) para quem não o fez).

7.1.8. pontuação atribuída, considerando a localização geográfica do projeto:

7.1.8.1. Região Norte: 3 pontos

7.1.8.2. Região Centro-oeste, exceto Distrito Federal: 2 pontos

7.1.8.3. Nordeste: 1 ponto

7.2. Como critério de desempate será observada a pontuação relativa ao subitem 7.1.4, em primeiro lugar, e ao subitem 7.1.2, em segundo lugar.

7.3. Serão contemplados 15 (quinze) projetos com as maiores pontuações.

7.4. O resultado final será publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico www.museus.gov.br.

7.5. Caberá recurso da decisão da Comissão de Seleção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial, conforme Formulário de Recurso (Anexo III) a ser enviado, exclusivamente, via e-mail, para o Instituto Brasileiro de Museus, exclusivamente ao endereço eletrônico: recursoselecao@museus.gov.br, identificado com o Assunto: **Recurso de Seleção Prêmio Darcy Ribeiro 2012**.

7.6. Para efeito do prazo previsto no subitem 7.5, a data a ser considerada de interposição do recurso será a data do envio do e-mail.

7.7. Os recursos extemporâneos não serão apreciados.

7.8. O recurso será encaminhado à Comissão de Seleção, a qual, se não reconsiderar a decisão colegiada no prazo de 15 (quinze) dias, o encaminhará ao Presidente do Instituto Brasileiro de Museus.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1. Serão distribuídos 15 (quinze) prêmios de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada selecionado.

8.3. O valor recebido pelo prêmio deve ser empregado exclusivamente nas ações e projetos educacionais dos museus, seja no próprio projeto concorrido ou em outras iniciativas na área.

9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. As instituições selecionadas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de homologação, deverão encaminhar ao Instituto Brasileiro de Museus, envelope lacrado contendo:

9.1.1. cópia autenticada do Estatuto Social e suas alterações (no caso de instituições privadas sem fins lucrativos);

9.1.2. cópia autenticada de Ata de Eleição de Diretoria com indicação do(s) Dirigente(s) (em se tratando de instituição privada); ou cópia do ato de posse do dirigente do órgão e/ou entidade (em se tratando de instituição pública);

9.1.3. cópias autenticadas do RG e CPF do (s) representante (s) legal (ais);

9.1.4. original da Declaração de Conformidade de Participação a ser firmada pelo representante legal da instituição premiada, com firma reconhecida (Anexo I);

9.1.5. original da Declaração de Funcionamento Regular(Anexo II) em caso de instituições privadas sem fins lucrativos, com firma reconhecida;

9.1.6. material complementar apresentado no ato da inscrição conforme subitem 4.5; e

9.1.7. dados bancários para recebimento do prêmio.

9.2. O envelope de que trata o item 9.1 deverá ser encaminhado, uma única vez, contendo todos os documentos solicitados, e com a seguinte identificação:

Prêmio DARCY RIBEIRO 2012- Documentação Complementar
Instituto Brasileiro de Museus
Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus
Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "N", Edifício CNC III, 14º andar
70.040.020 - Brasília-DF

9.3. Para efeito do prazo previsto no subitem 9.1, a data a ser considerada para recebimento da documentação complementar será a data da postagem do envelope.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. As instituições premiadas deverão enviar ao Instituto Brasileiro de Museus - Ibram, endereço supracitado, no prazo de 8 (oito) meses, a partir da data do recebimento do prêmio:

10.1.1. Relatório do Plano de Trabalho executado, apresentando as ações e os resultados alcançados. Deverão ser anexadas ao presente relatório imagens e/ou fotos datadas, materiais de divulgação, dentre outros materiais que comprovem os resultados das ações relatadas; e

10.1.2. Relatório de Comprovação de Gastos.

10.2. O Instituto Brasileiro de Museus disponibilizará formulário base para atendimento dos subitens 10.1.1 e 10.1.2, em consonância com a legislação em vigor.

10.3. O não cumprimento ou a não comprovação das exigências contidas no subitem 10.1, bem como a não aprovação dos referidos relatórios pelo Instituto Brasileiro de Museus, fará com que a Instituição proponente fique impedida de participar de nova seleção de prêmio promovido pelo Instituto Brasileiro de Museus por 3 (três) anos, sem prejuízo das cominações decorrentes da legislação aplicável à espécie, assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

10.4. Os contemplados comprometem-se a utilizar os recursos da premiação em ações e projetos educacionais dos museus conforme subitem 8.3.

10.5. Compete ao Instituto Brasileiro de Museus para fins de verificação da conformidade e de comprovação de gastos, a análise dos relatórios constantes do subitem 10.1.

10.6. A instituição premiada, durante o desenvolvimento e ao término do projeto executado com os recursos a que se refere o presente Edital, fica obrigada a afixar em local visível da instituição, placa com os seguintes dizeres: Apoio do Instituto Brasileiro de Museus – Ibram e do Ministério da Cultura.

10.7. É obrigatória a inserção da logomarca do Ministério da Cultura e do Instituto Brasileiro de Museus em toda e qualquer peça promocional, conforme respectivos manuais de uso da marca, bem como, a menção do apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

10.8. As peças promocionais de que tratam o subitem 10.7 deverão ter caráter educativo, informativo e de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10.9. As inserções de que tratam os subitens 10.6 e 10.7 acima devem ser submetidas previamente ao Instituto Brasileiro de Museus para aprovação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os prêmios referidos no item 8 serão pagos, até 30 de dezembro de 2012.

11.2. É vedada a acumulação de mais de um prêmio concedido na forma deste Edital.

11.3. As comprovações de datas e prazos, bem como o cumprimento das exigências constantes no presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade da instituição concorrente.

11.4. As instituições contempladas concedem, neste ato, ao Instituto Brasileiro de Museus, nos termos do artigo 111, da Lei Nº 8.666/93, sem ônus, os direitos autorais patrimoniais do objeto do presente concurso, que poderá utilizá-los, no todo ou em parte, para fins de divulgação e composição de banco de dados

para pesquisa e/ou de utilizar em suas ações de difusão todo e qualquer material decorrente desse Prêmio.

11.5. Constatadas irregularidades, a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da instituição concorrente, se for o caso, na devolução da premiação.

11.6. A instituição concorrente será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando o Ministério de Cultura e o Instituto Brasileiro de Museus de responsabilidade de qualquer natureza.

11.7. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do concorrente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

11.8. Não receberão recursos públicos as instituições concorrentes que estiverem em débito com a União, que possuam dívida com o Poder Público e que estejam inscritos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, conforme dispõe a Portaria Interministerial CGU/MP/MF nº 507/2011.

11.9. O Instituto Brasileiro de Museus não se responsabiliza por licenças e autorizações (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, Sociedade Brasileira de Autores Teatrais - SBAT, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste Edital de prêmio, sendo estas de inteira responsabilidade dos premiados.

11.10. A cópia integral do presente Edital, bem como seus anexos, a lista de inscrições admitidas e resultado final de seleção poderão ser obtidos pela internet no endereço www.museus.gov.br.

11.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Departamento de Difusão, Fomento e Economia dos Museus do Instituto Brasileiro de Museus.

11.12. Informações e orientações sobre este Edital poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico fomento@museus.gov.br.

José do Nascimento Júnior
Presidente
Instituto Brasileiro de Museus

Anexo I

Declaração de Conformidade de Participação

Eu, _____, na qualidade de representante legal da instituição proponente do projeto _____, portador do CPF nº _____, autorizo o Instituto Brasileiro de Museus a publicar o Projeto/Ação Educativa do Museu _____ em publicação específica.

Local, data.

Assinatura (proponente)

(ESTE DOCUMENTO DEVE TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO OU ÓRGÃO PÚBLICO)

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR **(modelo de Declaração para entidades privadas sem fins lucrativos)**

(Nome completo e qualificação _____,
CPF nº _____, na qualidade de _____,

DECLARO, para os fins de obtenção de transferência de recursos junto ao Instituto Brasileiro de Museus, que:

a) a instituição não está inadimplente:

- a.1) com a União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição, compreendendo tributos e contribuições federais, estaduais, municipais, contribuições ao INSS, conforme cópias autenticadas, anexas, das certidões negativas correspondentes;
- a.2) com as prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública federal, através de convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, e similares;
- a.3) com as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, conforme Certificado de regularidade com o FGTS-CRS;

b) a instituição proponente possui funcionamento regular e atua na área museal há pelo menos 3 (três) anos, o que será comprovado documentalmente caso o projeto apresentado venha a ser selecionado pelo Instituto Brasileiro de Museus; e

c) estou ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima me sujeitará às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas e legais cabíveis.

Local e data

ASSINATURA

NOME

Cargo

(ESTE DOCUMENTO DEVE TER FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

Anexo III
Formulário de Recurso

Nome:

RG:

CPF:

Edital: (nome ou nº do edital)

Recurso da etapa de inscrição

Recurso da etapa de seleção

Motivo da solicitação de admissão da inscrição ou motivo para revisão, pela Comissão de Seleção, do projeto apresentado na inscrição ao Edital:

Local /Data: / /

Assinatura do Candidato Concorrente

(Este formulário deve ser enviado, exclusivamente, para os emails de recursos constantes no edital após a publicação da lista de inscrições admitidas ou resultado final)